



**ANAC** AGÊNCIA NACIONAL  
DE AVIAÇÃO CIVIL

**PORTARIA Nº 2802/SIA, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.**

Inscribe o aeródromo privado Fazenda Granja Santiago (MG) no cadastro de aeródromos.

**O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00065.115101/2013-52,

**RESOLVE:**

Art. 1º Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Granja Santiago;

II - código OACI: SIGA;

III - município (UF): Paracatu (MG); e

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas):  
17º 09' 44" S / 046º 39' 36" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RODRIGO OTÁVIO RIBEIRO**

Resumo das características inscritas no cadastro do Aeródromo Privado Fazenda Granja Santiago (Portaria nº 2802, de 16 / 10 / 2015) de acordo com o processo ANAC nº 00065.115101/2013-52.

**CARACTERÍSTICAS GERAIS DO AERÓDROMO**

Nome Oficial	Fazenda Granja Santiago
Código OACI	SIGA
Tipo de Uso	Privado
Proprietário	Joaquim de Moura Santiago Neto
Município (UF)	Paracatu (MG)
Tipo de Operação	VFR Diurna
Ponto de Referência do Aeródromo (coordenadas geográficas)	17° 09' 44" S / 046° 39' 36" W
Altitude	593 m

**CARACTERÍSTICAS DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM**

Designação	08 / 26
Comprimento	1100m
Largura	30m
Natureza da superfície	Gramma
Resistência do pavimento	5700kg/0,50 MPa

**SINALIZAÇÃO LUMINOSA**

Farol de aeródromo	NÃO EXISTENTE
Indicador de direção de vento iluminado	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de cabeceira de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de eixo de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de zona de toque	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista de táxi	NÃO EXISTENTE

Ref: Parecer 1474/2015/GTCC/GFIC

*Rodrigo Otávio Ribeiro* 16/10/15

Rodrigo Otávio Ribeiro  
GFIC / SA  
Corat.e